

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº02	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PLC 442/2018
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	
1º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

A redação do inciso VII, do Art. 196, alterado pelo Art. 1º do PLC 442/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

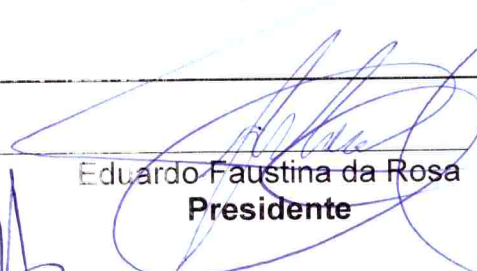
“Art. 163

VII — Das 6:00 à zero hora:

A - farmácias,

JUSTIFICATIVA

A alteração da redação foi decorrente de sugestão proposta em Audiência Pública pelos Vereador Humberto Carlos dos Santos e Luiz Cláudio Carvalho de Souza e tem como objetivo ampliar o horário de funcionamento das farmácias, tendo em vista o serviço necessário que prestam à população.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Thiago Machado
Vice-Presidente


Luis Antônio Dutra
Membro